

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 43.776.491/0001-70, doravante denominada simplesmente CETESB com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, e de outro lado **SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.287.754/0001-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Avenida Mauro Ramos, 1450 – sala 602 – Edifício. Platinum Tower – Centro – Florianópolis - SC, infra-assinado pelos seus respectivos representantes legais, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente Contrato, o **fornecimento e instalação de access point**, conforme Especificação Técnica, Anexo 2.

CLÁUSULA 2ª - PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço à vista, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo único - O preço total contratado é de R\$ 310.650,00 (trezentos e dez mil seiscentos e cinquenta reais), base 12/2024.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conforme estabelecido na cláusula 5ª.

§ 1º - Os pagamentos referentes ao fornecimento de bens nacionais ou nacionalizados serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

§ 2º - O pagamento previsto no parágrafo anterior poderá ser susinado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) Na falta dos documentos hábeis de cobrança;
- b) Em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- c) Inobservância ou descumprimento de qualquer das condições de fornecimento previstas no Edital ou no Contrato.

CONTRATO N.: 077095

§ 3º - A CETESB descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

§ 5º Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

CLÁUSULA 4ª - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo total para entrega do objeto deste contrato é de até 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª – RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelos representantes das partes, no ato da entrega do objeto e no qual se consignará o prazo de até 15 (quinze) dias destinados à instalação e testes de funcionamento;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após a conclusão dos testes previstos na alínea anterior;

c) aplica-se ao presente contrato, no que couber, a redação em vigor da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA, entre outras coisas, a:

a) fornecer o objeto desta contratação em estrita obediência ao Edital, especificações técnicas e proposta;

b) prestar todas as informações solicitadas pela CETESB desde que pertinentes a este contrato e respectivo objeto;

c) dar garantia total contra qualquer defeito de fabricação e funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido na especificação técnica;

d) dar garantia do fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo estabelecido na especificação técnica.

e) cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA 7ª - PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às seguintes penalidades:

a) Advertência e/ou multa.

CONTRATO N.: 077095

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida sua reabilitação perante a CETESB.

§ 1º a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 2º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 3º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 4º – O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 5º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 6º – O valor da penalidade ficará restrito a 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença.

§ 7º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

§ 8º – O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

§ 9º – O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 10º – As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 11º – Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

§ 1º – O presente Contrato será rescindido:

a) se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 55, do Regulamento de Licitações da CETESB;

CONTRATO N.: 077095

b) caso não seja cumprido ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

§ 2º - A rescisão será formalizada obedecendo-se as disposições previstas em Lei.

§ 3º - A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as consequências estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA 9ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato está vinculado ao Edital nº 60/2024/308 e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA HABILITADA

A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - A CETESB poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual;

§ 2º - A Contratada obriga-se a cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA 11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da CETESB e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA 12 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes correrão por conta de recursos de investimento da CETESB, conforme solicitação de compras 141848/AIA; natureza de despesa 44905200.

CLÁUSULA 14 – ANEXOS

Fazem parte deste Contrato, o Anexo 2 (Especificação Técnica) do Edital, bem como a proposta da vencedora, naquilo que não colidir com as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 15 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 077095

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Liv Nakashima Costa
Diretora de Gestão Corporativa e
Sustentabilidade

Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor - Presidente

SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A

Eliane Aparecida da Cunha Maciel
Presidente

Testemunhas:

Cristina Andrade D'Amico
CPF: 170.761.818-60
RG: 22.141.485

Eduardo Alves Rodrigues
CPF: 198.468.038-26
RG: 21.709.316-4

ANEXO 1
PROPOSTA

ANEXO 1 – PROPOSTA

A

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UASG 263101
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024/308
PROCESSO CETESB 90058/2024 E AMBIENTE 083013/2024-87

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Seger Comercial Importadora e Exportadora S.A
CNPJ: 04.287.754/0001-25 - Inscrição Estadual: 255.823.487
Endereço: Av. Mauro Ramos 1450 - sala 602 - Ed. Platinum Tower Bairro: Centro – CEP: 88020-302
Cidade: Florianópolis – Estado: SC
Telefone: (48) 3024-5688 – Fax: (48) 3024-5688
E-mails de contato Seger - eliane@seger.com.br
E-mails de contato Segertech – denilson@segertech.com.br – eduardo@segertech.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Eliane Aparecida da Cunha Maciel – Brasileira - Casada - Cargo: Presidente - CPF: 580.453.259-68 - RG: 7.959.912 – SSP/SC
E-mail: eliane@seger.com.br – Telefone(s): (48) 3024-5688 ou (48) 99835-9471

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 122504-9

OBJETO

Fornecimento e instalação de access point conforme especificação técnica e demais condições constantes deste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	QTDE	P UNIT	P TOTAL
1	1.1 ACCESS POINT 802.11 AC USO INTERNO WAVE (CÓD. CETESB 1.2.02.0611-7) Access Point Marca Ruckus/Commscope - Modelo/Part number 901-R550-WW00 - Procedência importado. Atendimento completo as especificações técnicas do anexo 2 e exigências do edital. Garantia vitalícia - Lifetime.	57	R\$ 3.551,22	R\$ 202.419,54
	1.2 UNIDADES DE LICENÇA Licença de access point vitalícia para uso no virtual Smartzone Marca Ruckus/Commscope - Modelo/Part number - L09-0001-SG00. Registrada em nome da CETESB. Atendimento completo as especificações técnicas do anexo 2 e exigências do edital.	57	R\$ 1.163,62	R\$ 66.326,34
	1.3 SUPORTE LICENÇA POR 1 (UM) ANO Suporte da Licença de access point por 1 ano para uso no virtual Smartzone Marca Ruckus/Commscope - Modelo/Part number S62-0001-1LSG. Registrada em nome da CETESB. Atendimento completo as especificações técnicas do anexo 2 e exigências do edital.	57	R\$ 366,74	R\$ 20.904,18
	1.4 SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO NA CETESB/SEDE (11 EQUIPAMENTOS).	1	R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
	1.5 SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO NA AGÊNCIA DE CUBATÃO (7 EQUIPAMENTOS).	1	R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
	1.6 SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO NA AGÊNCIA DE GUARULHOS (4 EQUIPAMENTOS).	1	R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
	1.7 SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO NA AGÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (6 EQUIPAMENTOS).	1	R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
	1.8 SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO NA AGÊNCIA DE LIMEIRA (6 EQUIPAMENTOS).	1	R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
	1.9 SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO NA AGÊNCIA DE MOGI DAS CRUZES (3 EQUIPAMENTOS).	1	R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
	1.10 SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO NA AGÊNCIA DE TAUBATÉ (10 EQUIPAMENTOS).	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR UNITÁRIO A SER INSERIDO NO SISTEMA COMPRASGOV ITEM 1 (VALOR TOTAL DIVIDIDO POR 57)			R\$	5.450,00

Os itens serão fornecidos conforme as especificações contidas no anexo 2 do edital.

Locais de entrega e instalação, conforme tabela de locais abaixo:

Local de entrega dos equipamentos:

CETESB/SEDE Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP.

Locais de instalação:

CETESB/Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP.

Agência de Cubatão: Rua Salgado Filho, 353 - Jd. Costa e Silva - Cubatão - SP. Agência de Mogi das

Cruzes: Rua Francisco Franco, 133 - Centro - Mogi das Cruzes - SP. Agência de Guarulhos: Avenida

Papa João XXIII, 219 - Parque Renato Maia - Guarulhos - SP. Agência de Limeira: Rua Antonio Bastelli, 76 - Parque Tecnológico - Limeira - SP. Agência de ABC: Rua dos Vianas, 625 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo - SP
Agência de TAUBATÉ: Av. Itambé, 38 - Sta. Luzia - Taubaté - SP.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Prazo de entrega: Os equipamentos serão entregues e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura do contrato.

Pagamento: O pagamento será efetuado pela CETESB em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

Atendimento completo as exigências e quantitativos do edital.

Florianópolis, 19 de dezembro 2024.

ELIANE APARECIDA
DA CUNHA
MACIEL:5804532596
8

Assinado de forma digital por
ELIANE APARECIDA DA
CUNHA MACIEL:5804532596
Dados: 2024.12.19 14:38:22
-03'00'

Representante Legal

Eliane Aparecida da Cunha Maciel

CPF: 580.453.259-68 - RG: 7.959.912 - SSP/SC

Presidente

**ANEXO 2
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM 1

QUANTIDADE: 57 UNIDADES.

CÓDIGO CETESB: 1.2.02.0611-7.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACCESS POINT 802.11AC COM RESPECTIVAS LICENÇAS PLENAS, USO INTERNO WAVE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES 802.11A/B/G/N/AC, COM CAPACIDADE DE EMISSÃO DE SINAL EM 2.4GHZ E 5GHZ PARA INTEGRAÇÃO NA PLATAFORMA VSZ RUCKUS VIRTUAL SMARTZONE.

CARACTERÍSTICAS:

1 MONTAGEM:

- 1.1. DESKTOP
- 1.2. TETO
- 1.3. PAREDE
- 1.4. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO NA PAREDE DEVEM SER INCLUÍDOS

2 SEGURANÇA FÍSICA:

- 2.1 TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON OU SIMILAR

3 ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO — 802.11A

- 3.1 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 5.150–5.950
- 3.2 OPERAR EM ORTHOGONAL FREQUENCY DIVISION MULTIPLEXING (OFDM)
- 3.3 POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 20 DBM (100 MW)
- 3.4 TAXAS E TRANSMISSÃO (MBPS): 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 COM AUTO FALLBACK

4 ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO — 802.11B

- 4.1 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4–2.5 GHZ
- 4.2 OPERAR EM DIRECT-SEQUENCE SPREAD-SPECTRUM (DSSS)
- 4.3 POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 20 DBM (100 MW)
- 4.4 TAXAS DE TRANSMISSÃO (MBPS): 11, 5.5, 2, 1 COM AUTO FALLBACK

5 ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO — 802.11G 1

- 5.1 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4–2.5 GHZ
- 5.2 OPERAR EM ORTHOGONAL FREQUENCY DIVISION MULTIPLEXING (OFDM)
- 5.3 POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 20 DBM (100 MW) OU SUPERIOR
- 5.4 TAXAS DE TRANSMISSÃO (MBPS): 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 COM AUTO FALLBACK

6 ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO — 802.11N:

- 6.1 FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO 2.4–2.5 GHZ E 5.150–5.950 GHZ
- 6.2 MODULAÇÃO 802.11N
- 6.3 POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 20 DBM (100 MW)
- 6.4 RÁDIO COM TECNOLOGIA MIMO (MULTIPLE IN, MULTIPLE OUT) 2X2:2 OU SUPERIOR
- 6.5 SUPORTE A HT20 E HT40 HIGH-THROUGHPUT (HT) OU SUPERIOR

7 ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO — 802.11AC:

- 7.1 FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO 5.150–5.950 GHZ
- 7.2 MODULAÇÃO 802.11AC (256-QAM@5/6 CODE RATE)
- 7.3 POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 20 DBM (100 MW) OU SUPERIOR
- 7.4 RÁDIO COM TECNOLOGIA MIMO (MULTIPLE IN, MULTIPLE OUT) 2X2:2 OU SUPERIOR

8 ANTENAS:

- 8.1 ANTENAS COM AGREGAÇÃO DE FRAME A-MPDU
- 8.2 ANTENAS COM GANHO DE 3DBI OU SUPERIOR EM 2.4GHZ
- 8.3 ANTENAS COM GANHO DE 3DBI OU SUPERIOR EM 5GHZ

9 INTERFACES:

- 9.1 2 (DUAS) PORTAS ETHERNET AUTOSENSING 10/100/1000 BASE-T
- 9.2 POSSUIR UMA PORTA ETHERNET COM SUPORTE A POWER OVER ETHERNET (POE) (802.3AF) OU POWER OVER ETHERNET PLUS (POE+) (802.3AT)
- 9.3 TAXAS DE TRANSMISSÃO DE, NO MÍNIMO 867 MPPS (5GHZ) E 300 MBPS (2.4GHZ)
- 9.4 SUPORTE A LINK-BACKUP, FAILOVER OU SOLUÇÃO SIMILAR
- 9.5 1 PORTA USB
- 9.6 FUNCIONAR EM MODO MESH SEM ADIÇÃO DE NOVO HARDWARE OU ALTERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL
- 9.7 CAPACIDADE DE VOLTAR A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA SEM INTERVENÇÃO EM LINHA DE COMANDO
- 9.8 POSSUIR PADRÃO WMM POWER SAVE (U-APSD)

10 HOMOLOGAÇÕES OBRIGATÓRIAS

10.1. O PONTO DE ACESSO (AP) FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO EMITIDO PELO WIFI ALLIANCE COMPROVANDO OS PADRÕES, PROTOCOLOS E FUNCIONALIDADES;

10.2 DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO JUNTO A ANATEL CONFORME A RESOLUÇÃO 242. TODOS OS CERTIFICADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO SITE PÚBLICO DA ANATEL SENDO ESTA FONTE A ÚNICA QUE SERÁ CONSIDERADA PARA FINS COMPROBATÓRIOS;

10.3 GARANTIA VITALÍCIA - LIFETIME. AS LICENÇAS DE OPERAÇÃO E DE USO DEVERÃO SER CADASTRADAS EM NOME DA CETESB;

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SQ-288V01 07/08/2009

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 077095

AS LICENÇAS DEVEM POSSIBILITAR ACESSO DO CLIENTE AO PORTAL DO FABRICANTE, PARA ABERTURA DE CHAMADOS E CONSULTAS TÉCNICAS SOBRE A SOLUÇÃO;

NÃO SERÃO ACEITAS OFERTAS DE PRODUTOS COM REFERÊNCIAS "ANNOUNCEMENT END-OF-SALE", "END-OF-SALE", "END-OF-LIFE", "END-OF-SUPPORT" OU QUAISQUER TEXTO DE PRÉ-ANÚNCIO DE FIM DE VENDA PELO FABRICANTE.

OBSERVAÇÕES:

GARANTIA DE 1(UM) ANO APÓS RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS.

LOCAL DE ENTREGA:

CETESB/SEDE - AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR., 345 - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO – SP.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

CETESB/SEDE: AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR., 345 - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO – SP.

AGÊNCIA DE CUBATÃO: RUA SALGADO FILHO, 353 - JD. COSTA E SILVA – CUBATÃO – SP.

AGÊNCIA DE MOGI DAS CRUZES: RUA FRANCISCO FRANCO, 133 – CENTRO – MOGI DAS CRUZES – SP.

AGÊNCIA DE GUARULHOS: AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 219 - PARQUE RENATO MAIA – GUARULHOS – SP.

AGÊNCIA DE LIMEIRA: RUA ANTONIO BASTELLI, 76 - PARQUE TECNOLÓGICO – LIMEIRA – SP.

AGÊNCIA DE ABC: RUA DOS VIANAS, 625 - BAETA NEVES - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

AGÊNCIA DE TAUBATE: AV. ITAMBÉ, 38 - STA. LUZIA – TAUBATÉ – SP.



Assinaturas do documento



"CONTRATO 077095_Seger"

Código para verificação: **EWW612M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ELIANE APARECIDA DA CUNHA MACIEL** (CPF: ***.453.259-**) em 06/02/2025 às 09:37:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 27/01/2025 - 11:45:55 e válido até 27/01/2026 - 11:45:55.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDUARDO ALVES RODRIGUES** (CPF: ***.468.038-**) em 30/01/2025 às 09:07:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 31/05/2022 - 14:16:15 e válido até 31/05/2122 - 14:16:15.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **GIOVANNI ALLAN BURANELLO** (CPF: ***.232.188-**) em 29/01/2025 às 16:51:03 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 24/05/2024 - 11:11:36 e válido até 24/05/2124 - 11:11:36.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO** (CPF: ***.556.838-**) em 21/01/2025 às 17:41:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 18/01/2023 - 16:08:24 e válido até 18/01/2123 - 16:08:24.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LIV NAKASHIMA COSTA** (CPF: ***.904.348-**) em 16/01/2025 às 18:00:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 22/03/2023 - 18:30:40 e válido até 22/03/2123 - 18:30:40.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.083013/2024-87** e o código **EWW612M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.